FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração

6.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se refere neste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos serviços nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.
7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1138 - cpl@floriano.pi.gov.br

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração

ID	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
97520	1.09.02.000059	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGEM, QUE CONTEMPLA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, COM IDA :22/10/2025 (TERESINA-PI À SALVADOR-BA) E VOLTA: SALVADOR-BA À TERESINA-PI: 25/10/2025 COM PREFERÊNCIA DE AMBOS OS VOÔS PELA MANHÃ, COM FRÂNQUIAS DE BAGAGENS E HOSPEDAGENS, PELAS IMEDIAÇÕES DO CENTRO DE CULTURA CRISTÃ DA BAHIA - CECBA, PARA O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN, DE FLORIANO-PI, O SENHOR CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUSA.	SERVIÇOS	1	R$ 4.919,80	R$ 4.919,80

VALOR TOTAL: R$ 4.919,80

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SUTRAN		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
2124/2126/2127	3.3.90.39	500/752

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1138 - cpl@floriano.pi.gov.br

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada
8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
8.13 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de preços foi realizada através do setor responsável da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, onde a especificação e o valor total do objeto para a futura contratação é o estimado logo abaixo:

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1138 - cpl@floriano.pi.gov.br

ID: 2259322EDA544

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação
EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS – AGRICULTURA FAMILIAR
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003870/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, INTERESSADAS EM FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANO-PI.

DOTAÇÃO: PROJETO ATIVIDADE: 2027/2030 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – FONTE DE RECURSOS: 500/552

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Nº DO CONTRATO	INTERESSADO (A)	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR DO CONTRATO
387/2025	MARIA LUCIENE ALVES DOS SANTOS	028.747.063-61	RUA ELIAS OKA, Nº 2483, IRAPUÁ II, EM FLORIANO-PI	R$ 39.998,68
389/2025	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE VASCONCELOS	517.468.753-72	LOCALIDADE CACHOEIRA, S/N, ZONA RURAL, EM FLORIANO-PI	R$ 39.699,21
401/2025	JONILEI DA SILVA BORGES	361.475.948-26	CONJUNTO FILADELFO F. DE CASTRO, Q-J Nº 22, MELADÃO, EM FLORIANO-PI	R$ 39.995,10
405/2025	JOSE DA GUIA DA SILVA SOUSA	004.406.903-07	POVOADO ALEGRE, S/N, ZONA RURAL, EM FLORIANO-PI	R$ 34.480,00